

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.693.508-4

DATA: 19/09/2025

PARECER CEE/CES n.º 129/2025

APROVADO EM 01/12/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado, ofertado no *Campus Sede*, pela UEM.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

EMENTA: *Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de 19/11/2025 até 18/05/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício Seti/CES/GS n.º 723/2025 (fl. 27) e Informação Técnica n.º 99/2025-Seti/CES/GS (fls. 25 a 26), ambos de 23/09/2025, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado, ofertado no *campus Sede*, mediante Ofício n.º 517/2025 – GRE/UEM, de 19/09/2025. (fl. 02)

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, n.º 5790, foi criada pela Lei Estadual n.º 6.034 de 06/11/69, D.O.E. de 10/11/1969, e pelo Decreto Estadual n.º 18.109, de 28/01/1970, D.O.E. de 30/01/1970, sob a forma de fundação de direito público. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 77.583, de 11/05/1976, tornando-se autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663 de 16/07/1991. A instituição foi recredenciada mediante Decreto Estadual n.º 4225, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 12/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 39/20, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/2020 até 11/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.693.508-4

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Estadual:

- reconhecimento: n.º 5.467/2005, DOE de 05/10/2005.

b) Resolução Seti:

– última renovação de reconhecimento: n.º 49/2023, DOE de 29/03/2023, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 10/2023, de 08/02/2023, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 19/11/2022 até 18/11/2025. (fl. 05)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado, ofertado no *Campus Sede*, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A instituição protocolizou o pedido de renovação de reconhecimento do curso em 19/09/2025, sendo que a Resolução Seti n.º 49/2023, estará vigente até 18/11/2025. O artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, estipula: *“Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo de vigência do ato anterior.”*

A UEM encaminhou, por meio do Ofício GRE/UEM n.º 517/2025, de 19/09/2025, fl. 02 e 03, justificativa sobre o atraso no envio do protocolizado nos seguintes termos:

[...]

justificamos que durante a última gestão (outubro de 2018 a setembro de 2022) observou-se um número reduzido de funcionários da divisão de Legislação Educacional e Regulação da Graduação (LEG), setor responsável pelos Reconhecimentos e Renovações de reconhecimentos dos cursos, acarretando no descumprimento do prazo legal (Art. 54 da Deliberação 06/20 – CEE/PR). Antes mesmo da atual gestão (iniciada em outubro de 2022), a LEG vinha sofrendo com a rotatividade de servidores, sendo que a nova chefia da divisão, iniciada em março de 2024, assumiu com esta realidade e sem qualquer transição administrativa. Até que os novos servidores congessem os procedimentos e, em vista do grande volume dos cursos a serem regularizados, estes se acumularam e o tempo disponível tornou-se exíguo para atender tais pendências. Neste momento, a LEG conta com 3 servidores que estão atuando para que as próximas demandas sejam atendidas dentro dos prazos regulares, estabelecidos nas normativas.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.693.508-4

O atraso no envio do protocolado, em descumprimento ao artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, incorrerá na redução do prazo de vigência da renovação de reconhecimento em 06 (seis) meses.

Embora tenhamos ciência da justificativa apresentada pela instituição quanto ao envio tardio do processo de renovação do curso, ressaltamos a necessidade urgente de que sejam adotadas medidas para corrigir essa inadimplência nos prazos estabelecidos. O não cumprimento do prazo de 180 dias anteriores ao vencimento do ato legal de funcionamento do curso pode acarretar prejuízos tanto à regularidade do curso quanto aos direitos dos estudantes, comprometendo a continuidade e a segurança jurídica da oferta educacional. Dessa forma, instamos a universidade a implementar ações efetivas para evitar novas ocorrências dessa natureza.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 05 no Enade/2023, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2023) – 05, conforme extrato à fl. 24, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47, 52, parágrafo único do artigo 55 e artigo 57 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.868 (três mil, oitocentas e sessenta e oito) horas, 44 (quarenta e quatro) vagas anuais, turno de funcionamento integral, regime de oferta seriado anual, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) anos. (fls. 04 e 05)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, fls. 9-11 e 12-15, descreveu os Objetivos, Perfil Profissional do Egresso do Curso, fls. 31- 33. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, fl. 24.

O curso tem como coordenador o professor Leonardo Cassimiro Barbosa, graduado em Arquitetura e Urbanismo e mestre em Engenharia Urbana, ambos pela Universidade Estadual de Maringá (UEM/2007/2010), e doutor em

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.693.508-4

Arquitetura e Urbanismo pelo Instituto de Arquitetura e Urbanismo - USP/ São Carlos (IAU – USP/2016), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral (TIDE). (fl.05)

O quadro de docentes é constituído por 40 (quarenta) professores, sendo 30 (trinta) doutores e 10 (dez) mestres. Destes, 20 (vinte) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide), 19 (dezenove) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 01 (um) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20). (fls. 17 a 23)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, fl. 16:

Arquitetura e Urbanismo						
Ingressantes (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Concluintes (Quantitativos de alunos concluintes)				
Data de Ingresso	Nº de alunos	2020	2021	2022	2023	2024
2016	40	37	-	-	-	-
2017	41	-	32	-	-	-
2018	41	-	-	34	-	-
2019	43	-	-	-	37	-
2020	40	-	-	-	-	34
Total Ingressantes	205	Total concluintes			174	

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2020 a 2024 conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de 2016 a 2020, ressalte-se a expressiva porcentagem de 84% de concluintes.

Sobre a inserção das ações de extensão no currículo do curso, a UEM informa, às fls. 09-11 e 12-15, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Segue abaixo a transcrição de algumas informações fornecidas pela instituição:

AÇÕES DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

Título da Atividade: Diagnóstico da vitalidade, apropriação e percepção do espaço urbano / Levantamento físico-territorial- Urbanismo I – 2^a Série (1º sem)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.693.508-4

As atividades práticas realizadas na disciplina tiveram caráter extensionista, ao articular ensino, pesquisa e interação com a comunidade local, visando à compreensão crítica do espaço urbano e de seus processos de apropriação. A primeira atividade consistiu em visitas técnicas à área de estudo, observação do espaço físico e do uso do solo, além da aplicação de questionários e entrevistas com usuários locais. A partir de referenciais teóricos como Jane Jacobs, Paul Singer e Kevin Lynch, os estudantes analisaram a vitalidade urbana, a percepção e o comportamento dos usuários, bem como os fatores que influenciam a apropriação do espaço público. Na segunda atividade, os alunos desenvolveram levantamentos físico-territoriais detalhados, envolvendo aspectos como uso e valor do solo, densidade, fluxos, infraestrutura, legislação urbana e condições ambientais. O exercício incluiu ainda observações in loco e a escuta da população por meio de questionários, permitindo a síntese e problematização dos dados levantados, com enfoque no conceito de gestão democrática do planejamento urbano. Essas ações possibilitaram a integração entre teoria e prática, promovendo a formação crítica dos estudantes e contribuindo para a reflexão sobre os desafios e potencialidades da gestão e do uso dos espaços urbanos em diálogo direto com a comunidade e embasam as proposições urbanísticas que serão realizadas na disciplina de Urbanismo II.

Ao final do exercício são produzidas cartilhas educativas, com os temas abordados na disciplina, que são entregues à população local.

Título da Atividade: Projeto de Intervenção Urbana (PIU) Urbanismo II – 2ª Série (2º sem)

A atividade teve como foco a elaboração de propostas de intervenção urbanística, articulando plano e projeto urbano a partir do diagnóstico desenvolvido na disciplina de Urbanismo I. Os estudantes foram introduzidos às etapas de concepção do projeto urbano, exercitando a passagem da estratégia à materialização em propostas concretas. O trabalho envolveu visitas de campo e entrevistas com a população local, possibilitando compreender demandas reais e integrá-las às propostas de melhoria do espaço urbano. As intervenções formuladas buscaram promover sustentabilidade, vitalidade, conforto, apropriação e segurança, fortalecendo o caráter extensionista da disciplina por meio do diálogo com a comunidade e da aplicação prática dos conhecimentos teóricos. Ao final do exercício as propostas de intervenção são expostas em espaço público, para diálogo com a população local.

Título da Atividade: análise diagnóstica participativa de território de Maringá/ Diretrizes de reestruturação do bairro – estratégia e estudo preliminar -Urbanismo III – 3ª Série (1º sem)

A atividade de extensão foi desenvolvida em duas etapas. Na primeira, após aulas expositivas sobre o Estatuto das Cidades, Plano Diretor e Planos de Bairro, os alunos realizaram uma visita ao território de estudo e participaram de uma assembleia com os moradores. Nesse encontro, foram identificadas problemáticas e demandas relacionadas à habitação, mobilidade, sustentabilidade, infraestrutura e serviços. O diálogo direto com a comunidade serviu de base para a elaboração de uma análise diagnóstica do território. Na segunda etapa, os alunos, organizados em grupos, propuseram diretrizes estratégicas para a reestruturação do bairro, com foco em soluções de curto, médio e longo prazo. As propostas, fundamentadas em conteúdos discutidos em sala, foram traduzidas em materiais gráficos acessíveis (como cartilhas e folders) e apresentadas em nova assembleia. Esse momento, alinhado ao planejamento participativo, permitiu o debate com os moradores, cuja contribuição orientará a

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.693.508-4

continuidade do projeto na disciplina seguinte. Os materiais foram entregues à comunidade como instrumento de mobilização e diálogo com o poder público.

Título da Atividade: Projeto Urbano para território de Maringá/ Anteprojeto Urbano – detalhamento na área de intervenção – Urbanismo IV – 3ª Série (2º sem).

Explorando áreas de vulnerabilidade do território, como vazios urbanos, áreas em transformação ou subutilizadas, o projeto urbano e detalhamento são desenvolvidos até fase de anteprojeto para a demonstração do potencial dessas áreas, com foco na identidade e pertencimento da população com o local. Conforme realizado com a fase de diretrizes em Urbanismo III, a proposta detalhada é apresentada, debatida e entregue a população para que, com o apoio da universidade, se mobilizem para a reestruturação das áreas obsoletas para o uso público e comunitário. São elaborados materiais gráficos com as principais informações da proposta e realizada assembleia junto aos moradores para apresentação do resultado final do processo participativo desenvolvido entre as disciplinas de Urbanismo III e IV.

Título da Atividade: Levantamento para definição do programa de necessidades - Projeto de Arquitetura IV – 2ª Série (2º sem)

As atividades práticas da disciplina tiveram caráter extensionista, ao integrar ensino, pesquisa e interação com a comunidade, com foco na compreensão crítica do espaço urbano e de seus processos de apropriação, além da identificação de demandas para a elaboração do programa de necessidades. A primeira atividade envolveu visitas técnicas à área de estudo, observação do espaço físico, uso do solo, além da aplicação de questionários e entrevistas com usuários locais. Durante a leitura do entorno e do terreno de implantação, os alunos se organizaram em grupos para diagnosticar as potencialidades e deficiências do bairro, definindo as demandas a serem incorporadas ao exercício projetual.

Na segunda atividade, cada grupo realizou um levantamento de dados em uma escola, por meio de visitas in loco, registros fotográficos, entrevistas com diretores, professores e alunos, além de croquis produzidos pelos estudantes. Após essa etapa, o programa de necessidades foi desenvolvido coletivamente em sala, com base nas informações obtidas.

Como resultado, foi elaborado um programa de necessidades mais condizente com a realidade local, com dimensionamento três vezes menor que a área do terreno disponível. Esse aspecto foi positivo, pois permitiu projetos que valorizam os espaços externos, incentivando seu uso pela comunidade e promovendo a vitalidade urbana. O desafio consistiu em conciliar a segurança e privacidade da escola com a destinação de parte do lote para uso comunitário, o que contribuiu para uma proposta mais integrada ao contexto urbano.

Título da Atividade: Habitação de interesse social – Edifício residencial multifamiliar / Anteprojeto Projeto de Arquitetura V – 3ª série (1º sem.)

As atividades práticas da disciplina abordaram o projeto de um edifício residencial multifamiliar destinado à habitação de interesse social. O exercício partiu da análise crítica do problema da habitação popular, frequentemente desenvolvida com arquitetura medíocre e relegada a áreas periféricas, distantes dos centros de emprego e dos equipamentos coletivos. Como contraponto, foi proposta a escolha de um terreno localizado em um bairro em área central, próximo a parques e serviços, para o desenvolvimento da

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.693.508-4

proposta arquitetônica. Os alunos iniciaram o processo analisando o contexto, o entorno, o porte das edificações e os fluxos urbanos. A partir disso, formularam programas de necessidades e estudos preliminares, em diálogo com a legislação urbanística vigente. O exercício enfatizou aspectos estruturais pensados levando em consideração os custos e viabilidade do empreendimento, visando compatibilizar a qualidade arquitetônica com a realidade econômica da população-alvo. O resultado alcançado consistiu na produção de anteprojetos que integraram teoria e prática, problematizando a produção e localização da HIS, e propondo alternativas arquitetônicas mais justas e integradas ao tecido urbano.

Ressaltamos que as ações de extensão apresentadas no projeto pedagógico do Curso (PPC) deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

A UEM apresentou Ofício nº 18/2025 de 03/10/2025, fls. 34 e 35, contendo justificativa sobre a retirada da oferta da disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), prevista na Lei Federal nº 10.436, de 24/04/2002 e no Decreto nº.º 5.626/2005, de 22/12/2005:

1. Motivos da retirada das disciplinas optativas: as disciplinas optativas foram extintas da matriz curricular do curso a partir do ano letivo de 2023, em decorrência das alterações previstas na Resolução nº 070/2022-CI-CTC, que implementaram a curricularização da extensão. Tal medida buscou proporcionar maior equilíbrio na distribuição da carga horária do curso e na adequação das atividades formativas às novas diretrizes institucionais. Contudo, reconhecemos que, nesse processo, não foi devidamente observada a exigência estabelecida pelo Decreto nº.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, quanto à obrigatoriedade da oferta da disciplina de Libras na condição de optativa. Cumpre destacar que, apesar da retirada formal das optativas da matriz curricular vigente, o Departamento de Arquitetura e Urbanismo manteve a oferta de disciplinas optativas para estudantes vinculados aos currículos anteriores a 2023, bem como na forma de disciplinas extracurriculares ou passíveis de aproveitamento como Atividade Acadêmica Complementar (AAC). No ano letivo de 2025, por exemplo, foram ofertadas as disciplinas Projeto de Arquitetura em Madeira (cód. 10158) e Estudos Arquitetônicos (cód. 4941), além do registro da matrícula de aluno em Introdução à Libras (acadêmico Eric Yuzo Ito – RA 124157)
2. Medidas em andamento: em agosto de 2025, a Pró-Reitoria de Ensino da UEM (PEN/UEM) alertou esta Coordenação quanto à necessidade de

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.693.508-4

adequação da oferta de Libras como disciplina optativa. Diante disso, e considerando a publicação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Arquitetura e Urbanismo (DCNs), em julho de 2025, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) iniciou o processo de revisão do Projeto Pedagógico do Curso. Esse trabalho tem por objetivo alinhar a organização curricular às novas DCNs, bem como garantir o atendimento às determinações do Decreto n.º 5.626/2005. A previsão é que o novo Projeto Pedagógico do Curso entre em vigência em 2027, contemplando de forma adequada a oferta de Libras como disciplina optativa, entre outros ajustes normativos e pedagógicos necessários.

O protocolado foi convertido em Diligência em 08/10/2025, nos seguintes termos:

Após a análise do protocolo, e da justificativa da coordenação do curso, que informa a previsão de revisão do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), para 2027, este relator, tendo em vista a legislação pertinente, solicita que o curso insira a disciplina de Língua Brasileira de Sinais (Libras), no PPC e na matriz curricular do curso, como optativa ao aluno, para que seja possível a concessão de renovação de reconhecimento do curso.

Ademais, observa-se que o protocolo, não contempla as seguintes legislações:

- a) Educação das Relações Étnico-Raciais; Resolução CNE/CP nº 1/2004, que trata da obrigatoriedade da temática da história e cultura afro-brasileira e indígena Deliberação CEE/PR nº 04/2006, de 02/08/2006.
- b) Educação Ambiental; Resolução CNE/CP nº 2/2012, que trata da educação ambiental Deliberação CEE/PR nº 04/2013, de 12/11/2013
- c) Educação em Direitos Humanos; Resolução CNE/CP nº 1/2012, sobre a educação em direitos humanos Deliberação CEE/PR nº 02/2015, de 13/04/2015.

Dessa forma, este relator solicita à UEM, que insira no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) a disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e os conteúdos referentes às legislações acima referidas que tratam da Educação das Relações Étnico- Raciais, Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos.

Diante do exposto, encaminhe-se à UEM, via Seti, para as providências necessárias.

Em resposta, a IES encaminhou o Ofício n.º 20/2025-DAU/UEM, e as Resoluções n.º 16/2025-ARQ/UEM e n.º 87/2025- DAU/UEM, informando as adequações no Projeto Pedagógico do Curso, conforme segue:

Em atenção às solicitações apresentadas no e-Protocolo n.º 24.693.508-4, informamos que o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual de Maringá (UEM - campus sede), realizou as seguintes adequações no Projeto Pedagógico do Curso (PPC):

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.693.508-4

1. Inclusão do componente curricular Optativa I na matriz curricular (Quadro 8.2), alocado na 5ª série do curso, com carga horária de 34 horas/aula;
2. Remoção do componente curricular Pesquisa em Arquitetura e Urbanismo (2ª série / 34h), da grade de disciplina obrigatórias (Quadro 8.2), convertendo-o em disciplina optativa;
3. Inserção das seguintes disciplinas OPTATIVAS:
 - Pesquisa em Arquitetura e Urbanismo
 - Estudos Arquitetônicos
 - Geoprocessamento Aplicado à Arquitetura e ao Urbanismo
 - Habitação de Interesse Social
 - Projeto de Arquitetura em Madeira • Projeto Gráfico, Linguagem Visual e Produção
 - Introdução à Libras: Língua Brasileira de Sinais (constantes nos Quadros 8.1.3 – Conteúdo de Formação Complementar;
4. Atualização do Quadro 8.3.2 – Carga horária estabelecida para o curso na UEM, com redução de 34h no campo “a”) Carga horária em Disciplinas Obrigatórias, e acréscimo de 34h no campo “b” Carga horária em disciplinas Optativas obrigatórias. Dessa forma, não houve alteração na carga horária total do curso, que permanece com 4617 horas/aula (3.848,5 horas/relógio).

Adicionalmente, esclarecemos que os conteúdos exigidos pelas legislações mencionadas no referido e-protocolo já estão contemplados no atual PPC, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.693.508-4

Legislações/conteúdos exigidos	Componentes curriculares que contemplam o conteúdo exigido (Quadros 9 – PPC)
<p>a) Educação das Relações Étnico-Raciais; Resolução CNE/CP nº 1/2004, que trata da obrigatoriedade da temática da história e cultura afro-brasileira e indígena Deliberação CEE/PR nº 04/2006, de 02/08/2006;</p>	<p>Componente curricular: Ética e Sociedade</p> <p>Ementa: Introdução à reflexão filosófica sobre a ética, com especial ênfase em Direitos humanos e relações étnico-raciais.</p> <p>Objetivos: Introduzir os estudantes na reflexão ética à luz da tradição filosófica. Compreender a forma como se estrutura e se consolida um pensamento ético de bases filosóficas. Discutir problemas éticos prementes, em especial os relacionados à definição e à justificação dos direitos humanos e à diversidade cultural e étnico-racial na sociedade atual.</p>
<p>b) Educação Ambiental; Resolução CNE/CP nº 2/2012, que trata da educação ambiental Deliberação CEE/PR nº 04/2013, de 12/11/2013;</p>	<p>Componente curricular: Estudos Ambientais</p> <p>Ementa: Introdução aos problemas ambientais brasileiros, considerando a concepção do meio ambiente em sua totalidade e a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade.</p> <p>Objetivos: 1. Conhecer o processo de urbanização e seus efeitos ambientais; 2. Estudar as implicações ambientais no espaço urbano a partir dos agentes de produção e suas implicações no meio natural; 3. Apresentar o conceito de impacto ambiental e desenvolvimento sustentável; 4. Apresentar a legislação ambiental brasileira; 5. Analisar o desenvolvimento desde uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos.</p>
<p>c) Educação em Direitos Humanos; Resolução CNE/CP nº 1/2012, sobre a educação em direitos humanos</p>	<p>Componente curricular: Ética e Sociedade</p> <p>Ementa: Introdução à reflexão filosófica</p>

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.693.508-4

Deliberação CEE/PR nº 02/2015, de 13/04/2015.	sobre a ética, com especial ênfase em Direitos humanos e relações étnico-raciais. Objetivos: Introduzir os estudantes na reflexão ética à luz da tradição filosófica. Compreender a forma como se estrutura e se consolida um pensamento ético de bases filosóficas. Discutir problemas éticos prementes, em especial os relacionados à definição e à justificação dos direitos humanos e à diversidade cultural e étnico-racial na sociedade atual.
---	--

Por fim, informamos que o novo PPC com as alterações propostas passará a vigorar no ano letivo de 2026, sendo adotado por todos os alunos ingressantes a partir de 2023. Renovamos nossa disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Da análise da resposta da UEM verifica-se o atendimento da diligência e a apresentação das adequações necessárias no Projeto Pedagógico do Curso que entrará em vigor no ano de 2026, com implantação imediata para todos os alunos ingressantes a partir de 2023.

As principais ações incluem a inclusão da disciplina de Língua Brasileira de Sinais (Libras) como optativa, a inserção de outras disciplinas optativas e a atualização da carga horária do curso.

A IES esclareceu, indicando os componentes curriculares e respectivas ementas, que os conteúdos exigidos pelas legislações mencionadas, incluindo Educação das Relações Étnico-Raciais, Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos, já estão contemplados no atual PPC.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado, oferecido no Campus Sede, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de 19/11/2025 até 18/05/2030, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.693.508-4

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.868 (três mil, oitocentas e sessenta e oito) horas, 44 (quarenta e quatro) vagas anuais, turno de funcionamento integral, regime de oferta seriado anual, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) anos.

Determina-se à IES que por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

a) encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

b) observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para encaminhamento do pedido de renovação do ato legal.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

Aurélio Bona Junior
Presidente da CES